



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026

O Exmo. Sr. Paulo Mattioli Junior, Presidente da Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS-SP**, por meio do Agente de Contratação e Licitação, realizará Dispensa para Contratação Direta, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, § 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 242, de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Assis-(SP).

PROCESSO Nº 008/2026

CONTRATANTE (UASG): Câmara Municipal de Assis - (SP) – 930549

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos e toners para a Câmara Municipal de Assis.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário

DIVULGAÇÃO: Sítio Eletrônico Oficial **ComprAssis** - <https://www.assis.sp.gov.br/compras/>

VALOR MÉDIO ESTIMADO ART 23, PARAGRAFO 1º, INCISO IV:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	08	TNB021 / Brother DCP-B7535DW - Compatível	R\$ 35,10	R\$ 280,80
2	12	TN2370 / Brother DCP-L2570DW - Compatível	R\$ 35,23	R\$ 422,76
3	10	TN419BK / Brother MFCL8610CDW - Compatível	R\$ 58,58	R\$ 585,80
4	08	TN419C / Brother MFCL8610CDW - Compatível	R\$ 62,23	R\$ 497,84
5	08	TN419BM / Brother MFCL8610CDW - Compatível	R\$ 62,23	R\$ 497,84
6	08	TN419Y / Brother MFCL8610CDW - Compatível	R\$ 62,23	R\$ 497,84
7	08	TN217BK / Brother DCP-L3551CDW - Compatível	R\$ 50,50	R\$ 404,00
8	06	TN217C / Brother DCP-L3551CDW - Compatível	R\$ 54,13	R\$ 324,78
9	06	TN217M / Brother DCP-L3551CDW - Compatível	R\$ 54,13	R\$ 324,78
10	06	TN217Y / Brother DCP-L3551CDW - Compatível	R\$ 54,13	R\$ 324,78
11	02	Canon 054 preto / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível	R\$ 95,00	R\$ 190,00

X



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

12	01	Canon 054 ciano / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível	R\$ 70,00	R\$ 70,00
13	01	Canon 054 magenta / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível	R\$ 70,00	R\$ 70,00
14	01	Canon 054 amarelo / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível	R\$ 70,00	R\$ 70,00
		TOTAL		R\$ 4.561,22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - A despesa decorrente desta Dispensa foi autorizada e será coberta com o recurso proveniente da seguinte dotação: Classificação Econômica - nº 3.3.90.30.00 – Ficha 15 – Material de Consumo, vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2026.

PERÍODO DA PROPOSTAS: De 14/05/2026
Até 20/05/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Aquisição de cartuchos e toners.

1.2. Descrição completa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos e toners para a Câmara Municipal de Assis.

1.3. Quantidade: Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	08	TNB021 / Brother DCP-B7535DW - Compatível
2	12	TN2370 / Brother DCP-L2570DW - Compatível
3	10	TN419BK / Brother MFCL8610CDW - Compatível
4	08	TN419C / Brother MFCL8610CDW - Compatível
5	08	TN419BM / Brother MFCL8610CDW - Compatível
6	08	TN419Y / Brother MFCL8610CDW - Compatível
7	08	TN217BK / Brother DCP-L3551CDW - Compatível
8	06	TN217C / Brother DCP-L3551CDW - Compatível
9	06	TN217M / Brother DCP-L3551CDW - Compatível
10	06	TN217Y / Brother DCP-L3551CDW - Compatível
11	02	Canon 054 preto / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível
12	01	Canon 054 ciano / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001– Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

13	01	Canon 054 magenta / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível
14	01	Canon 054 amarelo / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível

1.4. Finalidade: Objetiva-se atender as demandas de expedientes de servidores e edis desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2026, garantindo a reposição de estoque para as impressoras instaladas nos departamentos.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Poderão participar todas as empresas e interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste Aviso, vedada a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.1. Admitir-se-á a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão 1201/2020, do Tribunal de Contas da União.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação deverá ser enviada **em papel timbrado da empresa, com assinatura do responsável ou seu representante legal**, e ainda, deverá conter as seguintes informações:

- Valor unitário por cartucho e toner;
- Valor total dos cartuchos e toners;
- CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- Prazo de validade da cotação, com mínimo de 60 (trinta) dias;
- Forma de pagamento (**depósito bancário, boleto ou pix**).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	08	TNB021 / Brother DCP-B7535DW - Compatível		
2	12	TN2370 / Brother DCP-L2570DW - Compatível		
3	10	TN419BK / Brother MFCL8610CDW - Compatível		
4	08	TN419C / Brother MFCL8610CDW - Compatível		
5	08	TN419BM / Brother MFCL8610CDW - Compatível		
6	08	TN419Y / Brother MFCL8610CDW - Compatível		

X



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

7	08	TN217BK / Brother DCP-L3551CDW - Compatível		
8	06	TN217C / Brother DCP-L3551CDW - Compatível		
9	06	TN217M / Brother DCP-L3551CDW - Compatível		
10	06	TN217Y / Brother DCP-L3551CDW - Compatível		
11	02	Canon 054 preto / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível		
12	01	Canon 054 ciano / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível		
13	01	Canon 054 magenta / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível		
14	01	Canon 054 amarelo / Canon Image CLASS MF644CDW - Compatível		
		TOTAL		

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar **O MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega: Sede da Câmara Municipal de Assis, situada na rua José Bonifácio nº 1001 – Centro CEP 19800-702.

4.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. É vedada a subcontratação do fornecimento deste objeto deste edital, **nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133.**

4.4.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser prestado de forma imediata, de acordo com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE.

4.4.3. Não será admitido qualquer tipo de fornecimento sem prévia solicitação da Câmara Municipal, vide subitem 4.4.1.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas:

4.5.1. O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do **disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº. 14.133/21** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com **fundamento no 162 da Lei nº. 14.133/21;**

4.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

4.5.2.1. Advertência, com fundamento no **artigo 156, inciso I, da Lei nº. 14.133/21;**

X



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001– Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

- 4.5.2.2.** Multa indenizatória pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no **artigo 156, inciso II, da Lei nº. 14.133/21;**
- 4.5.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/21;**
- 4.5.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **artigo 156, inciso IV da Lei nº. 14.133/21**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o **§5º do artigo 87 da Lei n.º 14.133/21;**
- 4.5.3.** Tudo o que for executado incorretamente, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, na especificação correta, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;
- 4.5.4.** As sanções acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;
- 4.5.5.** O procedimento de aplicação das penalidades deste Contrato é de competência do Presidente da Câmara Municipal;
- 4.5.6.** As multas aplicadas com fundamento neste Contrato serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive originários de prestação ou fornecimento anterior ou futuro;
- 4.5.6.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista” e, na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os seguintes documentos quando solicitados, constantes no **Anexo II e Anexo III**, deste Aviso.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Aviso, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado junto à Câmara Municipal de Assis, no endereço Rua José Bonifácio, n.º 1001, através do telefone (18) 3302-4144 (ramais 4102 e 4114), e-mails: licitacao@camaraassis.sp.gov.br e compras@camaraassis.sp.gov.br, ou pelo site: <http://www.assis.sp.leg.br>.

Assis, 04 de maio de 2026


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

X



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos e toners, de modo a garantir o abastecimento e atendimento às impressoras desta Casa de Leis, durante o corrente exercício, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	NECESSIDADE
1	08	TNB021 / Brother DCP-B7535DW	Compatível
2	12	TN2370 / Brother DCP-L2570DW	Compatível
3	10	TN419BK / Brother MFCL8610CDW	Compatível
4	08	TN419C / Brother MFCL8610CDW	Compatível
5	08	TN419BM / Brother MFCL8610CDW	Compatível
6	08	TN419Y / Brother MFCL8610CDW	Compatível
7	08	TN217BK / Brother DCP-L3551CDW	Compatível
8	06	TN217C / Brother DCP-L3551CDW	Compatível
9	06	TN217M / Brother DCP-L3551CDW	Compatível
10	06	TN217Y / Brother DCP-L3551CDW	Compatível
11	02	Canon 054 preto / Canon Image CLASS MF644CDW	Compatível
12	01	Canon 054 ciano / Canon Image CLASS MF644CDW	Compatível
13	01	Canon 054 magenta / Canon Image CLASS MF644CDW	Compatível
14	01	Canon 054 amarelo / Canon Image CLASS MF644CDW	Compatível

Natureza do Objeto

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum pois, tem por objeto bens móveis, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens.

Vigência Contratual

1.3. O prazo de vigência é contado a partir da data do envio para o fornecedor da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Fundamentação Legal

1.5. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

X



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A presente solicitação de aquisição se justifica pela necessidade de garantir e atender as demandas expediente de servidores e edis desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2026, ressaltando-se que a falta de disponibilidade de tais itens no Almoxarifado compromete diretamente a celeridade de funcionamento dos departamentos desta Casa de Leis.

Critério de Julgamento

2.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço unitário, tendo em vista que:

2.2.1. Por se tratar de objetos que se enquadram como sendo de natureza comum, não tendo relação imediata uns com os outros, a presente contratação se dará por menor preço por item, uma vez que a contratação de uma ou mais empresas não trará prejuízo a execução do objeto do presente termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos e toners, de modo a garantir o abastecimento e atendimento às impressoras desta Casa de Leis, durante o corrente exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Fornecimento de cartuchos e toners, de modo a garantir o abastecimento e atendimento às impressoras da Câmara Municipal de Assis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais adquiridos e o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.

4.4. Será observado o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios, dos materiais disponibilizados em comodato. Prevalecerá o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou pelo fornecedor, caso maior, com a substituição imediata em caso de falhas.

Sustentabilidade

4.5. Não se aplica.

5. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. O fornecimento do objeto em epígrafe será concluído no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Local e horário da entrega

5.3. Os produtos do presente objeto serão entregues nas dependências da Câmara Municipal de Assis.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001- Leblon - CEP 19800-072 - FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

6. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e aquela responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, ou por respectivo substituto.

6.4. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os objetos entregues são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais. Tais encargos serão realizados pelos servidores abaixo:

6.4.1. Marcos Starck, assistente técnico de informática, inscrito no CPF sob o nº 278.155.468-54

Fiscalização Técnica

6.5. O servidor designado acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7. O servidor designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações referentes ao objeto, o servidor designado atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 9.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor

6.4. O servidor designado coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 9.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5. O servidor designado acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 9.246, de 2022, art. 21, III).

6.6. O servidor designado emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 9.246, de 2022, art. 21, VIII).



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001- Leblon - CEP 19800-072 - FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

6.7. O servidor designado tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 9.246, de 2022, art. 21, X).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'G', DA LEI N. 14.133/2021)

Recebimento

7.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.1.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desse Termo e,

7.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua fiscalização, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

7.5. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da CONTRATANTE.

Pagamento

7.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes.

7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Assis, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conforme preço previsto e verificações realizadas pelo profissional indicado pela Câmara Municipal de Assis.

7.8. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após o adimplemento de cada item/parcela dos produtos e serviços entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

7.9. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.10. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.11. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.12. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

7.13. Quando da emissão da Nota fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2. Somente poderão participar deste processo licitatório empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto deste termo de referência, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira a serem atendidas pelo fornecedor estão previstas no Aviso de Dispensa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos e na sua proposta.

9.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

9.1.1.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

9.1.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

9.1.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.1.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.1.8. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.1.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.1.1.11. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

4



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001- Leblon - CEP 19800-072 - FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

9.1.12. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.

9.1.13. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com ele, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

9.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 7.078, de 1990).

9.1.17. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

9.1.18. Atender aos chamados da CONTRATANTE imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

9.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

9.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

9.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

9.2.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total médio estimado para a presente contratação será definido na Pesquisa de Preços.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres da Câmara Municipal de Assis, em dotação específica descrita a seguir:

X



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

Ficha: 15 – Material de Consumo

Classificação econômica: 3.3.90.30.00

Desdobro: 16 - Material de Expediente

Assis/SP, 11 de março de 2026.

Luciano Emmanuel Marques Stengel

Agente Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.1.2.2 - Prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

1.1.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

1.1.2.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

1.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021**.

1.1.2.7 - Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidades equivalentes, na forma de Lei.

1.1.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.1.2.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – Leblon – CEP 19800-072 – FONE: (18) 3302.4144

Site: www.assis.sp.leg.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Assis-(SP)

Dispensa nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa
....., CNPJ nº
....., com sede na,
através de seu representante legal infra-assinado, Declara que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o **inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99**.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos **do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/21**.
- 4) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 5) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63.º, inciso I, da Lei 14.133/21**, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.
- 6) Declaramos, para os devidos fins, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)